

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 03/2025

Nomeia o Agente de Contratação/Pregoeiro, Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio para o exercício de 2025/2026 e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaúna**, no uso das atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 71, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 20, do Regimento Interno desta Casa;

Considerando a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2023; mais precisamente o artigo 6º, L e artigo 8º, § 1º e § 2º;

Considerando a Resolução 05/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023, mais precisamente seu Capítulo II;

Considerando a Resolução 07/2023 desta Casa Legislativa, de 29 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Ramon de Almeida Pereira** para exercer as funções de Agente de Contratação, Pregoeiro e Presidente da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores David Geraldo da Costa Bernardes, Pedro de Alcântara Teixeira Júnior, Leonardo Lopes Dornas, Elisamara Adrielle Silva Santos e Shirlei Corradi para comporem a Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar os servidores Santusa Cristina Daniele Parreiras de Queiroz, João Batista de Macedo Junior, Maria Eduarda Andrade Araújo, Jardel Silva Guimarães e Raquel Dornas de Andrade para comporem a Equipe de Apoio.

Art. 4º As atribuições do Agente de Contratação e Pregoeiro, dentre outras, serão:

- I - tomar decisões;
- II - Negociar e oferecer contraproposta;
- II - acompanhar o trâmite da licitação;
- III - dar impulso ao procedimento licitatório;
- IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;
- V - a instrução dos processos de contratação direta;

VI – receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

VI – em licitação na modalidade Pregão, ser responsável pela condução e julgamento do certame.

Art. 5º Cabe à Comissão de Contratação substituir o Agente de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º, da Lei Federal 14.133/21.

Art. 6º Cabe à Equipe de Apoio auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro e a Comissão de Contratação, nos processos licitatórios.

Art. 7º A Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio poderão reunir para os seus trabalhos com no mínimo três de seus integrantes.

Art. 8º O Agente de Contratação/Pregoeiro, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio terão o suporte da Procuradoria Jurídica do Legislativo e da Controladoria para o desempenho das suas funções.

Art. 9º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o exercício de 2025/2026.

Art. 10 Todos os trabalhos do Agente de Contratação com a Equipe de Apoio e da Comissão de Contratação deverão ser registrados em atas, devidamente assinadas e arquivadas no setor competente.

Art. 11 Aplica-se aos trabalhos provenientes desta Portaria, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 12 Revogadas as disposições em contrário, esta **Portaria** entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e Registre-se em livro próprio.

Itaúna (MG), em 02 de Janeiro de 2025.


Antônio de Miranda Silva
Presidente do Poder Legislativo Municipal